

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação do Executado: Lemar – Assessoria Técnica Aduaneira Ltda CNPJ: 55.698.385/0001-02 e Fernanda Clarice Marinho Leal CPF: 545.174.518-87, do coproprietário Ary Fernandes Leal Filho CPF: 283.979.408-04, bem como de Paulo Eduardo Corrêa da Costa CPF: 011.710.238-55, Marisa Iorio Corrêa da Costa CPF: 034.481.788-10, Rubens Rafael Blat e Janete Pantarotto Blat, acerca das praças eletrônicas designadas, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da Ação de Repetição de Indébito, proposta pela Exequente: Castelinho Modas Infanto-Juvenis Industria e Comercio Ltda CNPJ: 43.558.600/0001-82; Processo nº 0000837-78.1987.8.26.0562.

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. Faz saber que por meio do website: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a 1ª (primeira) Praça terá início dia 19 (dezenove) de novembro de 2018, às 15:00 horas e término no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, às 15:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 12 (doze) de dezembro de 2018, às 15:00 horas ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO SOB N.º 14, da quadra A, do módulo 22, situado na Alameda das Sabinas, no loteamento denominado Riviera de São Lourenço, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, medindo 10,00metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 300,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando a área de 300,00m², confrontando pela frente com a mencionada via pública, do lado esquerdo com o lote 13, do lado direito com passagem de pedestres e nos fundos com o sistema de recreio. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bertioga n.º 97.237.014.000. Matrícula n.º 42.670 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos;

<u>AVALIAÇÃO</u>: A avaliação do bem descrito atualizada para setembro/2018 é de R\$ 332.600,31 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos reais e trinta e um centavos).

<u>ÔNUS DO IMÓVEL:</u> Av.6: Declaração de ineficácia da alienação objeto do R.4, oriundo da Ação de Repetição de Indébito Cumulado com Perdas e Danos, processo n.º 1993/87 em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Santos/SP em que Castelinho Modas Infanto-Juvenis Industria e Comercio Ltda moveu contra Lemar Assessoria Tecnica Aduaneira Ltda.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.



DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DESTA AÇÃO: Os débitos totalizam o valor de R\$ 1.394.229,10 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos) atualizados até fevereiro/2016.

DÉBITOS DO IMÓVEL: Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. A Arrematação constitui ato originário da aquisição da propriedade. Nos casos de bem indivisível, em que houver a figura de coproprietário, será observado o disposto no artigo 843 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

Dos autos não consta ação ou recurso pendente de julgamento.

> Dr. Frederico dos Santos Messias Juiz de Direito